

FREGUESIA DE MONTALVO



REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

PREAMBULO

Reconhecemos que o movimento associativo constitui um auxiliar importante na promoção do bem-estar, da qualidade de vida das populações e até do desenvolvimento local.

As Associações são parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, pelo que a Junta de Freguesia de Montalvo reconhece a importância e a necessidade de serem concedidos apoios financeiros e logísticos a estas entidades, com o objetivo de valorizar, incentivar, fortalecer e apoiar as Associações de modo a garantir o princípio de igualdade e transparência. O executivo da Junta de Freguesia cria o "Regulamento de Apoio ao Associativismo", de acordo com o disposto no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o nº1 alínea I do art.º 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Artigo 1º
Natureza e objetivos

O presente regulamento estabelece a natureza e objetivos do apoio da Junta de Freguesia de Montalvo, às associações legalmente existentes na Freguesia com atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas de interesse para a Freguesia.

Artigo 2º
Condições

Os apoios no presente regulamento destinam-se a ajudar a concretização de atividades designadas no plano anual das Associações que se candidatam.

Podem candidatar-se as Associações que assumam as seguintes condições:

- a) Possuem sede na Freguesia.*
- b) Quando não sediadas na Freguesia apoiem efetivamente a população da Freguesia de Montalvo.*
- c) Apresentem o relatório de atividades e contas relativas ao ano transato, onde esteja devidamente justificado, o apoio financeiro concedido pela Junta de Freguesia, quando o mesmo se verificar.*
- d) Tenham a situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos, ou regulamentos internos.*
- e) Não tenham dívidas à Freguesia de Montalvo.*
- f) Apresentem plano anual de atividades nos prazos definidos no presente regulamento.*

Artigo 3º
Prazos de candidaturas

- 1. A candidatura aos apoios financeiros deverá ser apresentada à Junta de Freguesia até ao último dia útil do mês de Outubro de cada ano, através de requerimento próprio fornecido pela Junta de Freguesia.*
- 2. A Junta de Freguesia, poderá deliberar conceder apoio, fora do prazo definido no número anterior, apoiar projetos e ações pontuais não inscritos no plano de atividades que as Associações levem a efeito, de relevância e interesse público.*
- 3. A candidatura a apoios à realização de projetos e ações pontuais deverá ser apresentada à Junta de freguesia com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista de realização do projeto ou ação.*

4. *O órgão Executivo poderá solicitar o retorno das importâncias entregues, caso não se realizem as atividades às quais se destina o apoio, ou transferir para o ano seguinte, desde que se verifique uma justificação para a alteração das atividades.*

Artigo 4º **Critérios**

De acordo com a importância para o plano de atividades de cada Associação possa ter para o desenvolvimento da Freguesia, a Junta de Freguesia poderá atribuir um subsídio cuja percentagem em relação ao plano referido será ponderada, tendo em conta, nomeadamente:

- a) Importância das atividades para o desenvolvimento da Freguesia.*
- b) Ações com Crianças, Jovens, Idosos e Grupos Sociais vulneráveis.*
- c) Contribuição para o desenvolvimento ao associativismo.*
- d) Número de atividades, desportivas e culturais.*
- e) Organização e funcionamento da Associação.*
- f) Capacidade de inovação.*
- g) Reparação ou manutenção das instalações das Associações.*
- h) Atividade regular ao longo do ano.*
- i) Ações de apoio à formação de novas modalidades desportivas e criação artística.*
- j) Colaboração com a Freguesia, nomeadamente no seu programa de animação cultural.*
- k) Concretização do plano de atividades anteriormente apresentado.*

Artigo 5º **Instrução dos pedidos**

1. *Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio financeiro, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:*
 - a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva.*
 - b) Justificação do pedido, com indicação dos programas detalhados ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento.*
 - c) A candidatura aos apoios previstos, não vincula a Junta de Freguesia, estando condicionados ao seu orçamento, à sua disponibilidade financeira e à sua avaliação do interesse das atividades ou projetos para a comunidade local.*

Artigo 6º
Formas de financiamento

Os apoios financeiros poderão ser atribuídos de uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar, apresentando em conformidade com o disposto na alínea b) nº1 do artigo 5º e nº4 do mesmo artigo.

Artigo 7º
Avaliação da aplicação de apoios financeiros

- 1. Até 31 de Março do ano seguinte, as entidades beneficiárias, devem apresentar o relatório das execuções, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitações dos objetivos e ou resultados alcançados.*
- 2. As entidades beneficiárias de apoios financeiros devem obrigatoriamente entregar o respetivo recibo, no prazo de 10 dias após a transferência da verba atribuída de acordo com o cronograma financeiro conforme artigo 6º.*

Artigo 8º
Publicidade

Os apoios financeiros serão publicitados no Boletim Informativo.

Artigo 9º
Publicidade das ações

As ações apoiadas ao abrigo do presente regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Junta de Freguesia de Montalvo no seu desenvolvimento, fazendo menção " com o apoio da Junta de Freguesia de Montalvo " e respetivo brasão.

Artigo 10º
Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do Executivo da Freguesia de Montalvo.

Artigo 11º
Entrada em vigor

O presente regulamento, entra em vigor após a sua aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia de Montalvo. E do mesmo será dado conhecimento, através do envio de um exemplar a todas as associações legalmente existentes na Freguesia.

*Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Montalvo em
9/12/2021*

*Aprovado na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Montalvo em
20/12/2021*